



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 613/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

**VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS
EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA
DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO
CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº
11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

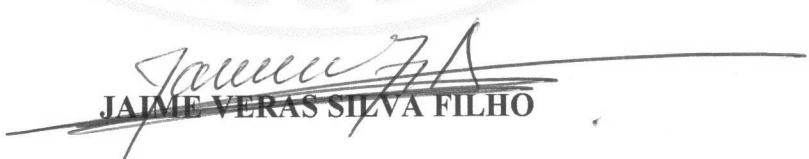
Art. 2º. O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto do Art. 1º deverá ser exonerado dentro de 10 (dez) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º. As exonerações de que dispõe a presente Lei serão tomadas pelos chefes dos respectivos poderes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 04 de outubro de 2021.


JAI ME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

